



**PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, através de sua Pregoeira Pública, a servidora Evalda Maria da Paz Guimarães, instituído pela Portaria nº. 039/2019 - GP, de 02/01/2019, com os demais membros da equipe de apoio, José Antônio Bezerra, André Ricardo Carvalho de Araújo e Marluce Gonçalves Silva, respectivamente, torna público aos interessados, que, às 09:00 horas do dia 18 de março de 2019, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, para Formação de Registro de Preços visando a Contratação Futura de empresa especializada para promover o fornecimento parcelado de Gás – GLP, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório. O procedimento Licitatório obedecerá o Decreto Municipal nº. 008, de 07 de fevereiro de 2019; a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, o Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.**

A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1. – DO EDITAL, OBJETO, DATA, HORARIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Coronel Gustavo Borba, n.º 490, Santa Luzia – Gravata – PE, CEP. 55.642-550, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. Formação de registro de preços visando a Contratação Futura de empresa especializada para promover o fornecimento parcelado de Gás – GLP, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

1.3. A licitação realizar-se-á no **dia 18 de março de 2019, às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, situado na Rua Coronel Gustavo Borba, n.º 490, Santa Luzia, CEP: 55.642-550, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** à Comissão Especial de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

1.4. Cronograma do Certame:

Recebimento das Propostas Até: 18/03/2019 às 09:00 horas.

Abertura das Propostas: 18/03/2019 às 09:10 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/03/2019 às 09:30 horas.

1.5. Coordenação do Processo

Pregoeira: Evalda Maria da Paz Guimarães

Fone: (81) 3563.9024

e-mail: celgravata@yahoo.com

2. – DO VALOR ESTIMADO

2.1. - O Valor Máximo Estimado conforme Termo de Referência.

2.2. - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).



3. – DOS ANEXOS

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- e) **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) **ANEXO VI** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e,
- g) **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPEZA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
DESPEZA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PFS
DESPEZA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL



ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – HOSPITAL, CENTROS DE SAÚDE, CIG.

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS



ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL
ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

5. – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Jornal de grande circulação.



6. – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1. – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2. – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, localizada à Rua Coronel Gustavo Borba, n.º 490, Santa Luzia – Gravatá – PE, CEP. 55.642-550, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

6.3. – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. - A participação neste Pregão é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto social expresso no Contrato Social ou instrumento correlato especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta convocatória, que satisfaça integralmente as condições e exigências contidas neste documento e seus anexos, e que manifestarem interesse até a data e hora estabelecidas para abertura do certame.

7.2. Não poderão participar de qualquer fase deste processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Que embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Que estejam reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- e) Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8. – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. – No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou instrumento equivalente, com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado;
- b) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;
- c) Procuração particular ou carta de credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos**,

acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

8.2. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3. – O representante da licitante presente à sessão deverá entregar a Pregoeira os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação conforme o item 8.2 e, em separado os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação";

8.4. – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados **por servidor desta secretaria municipal, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;**

8.5. – A cada licitante que participar do certame **será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado,** desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

8.6. – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, acarretará na preclusão do direito de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

8.7. – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

8.7.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.8. Os documentos relacionados nos subitens 8.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

8.9. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste edital.

8.10. A declaração referida no subitem 8.9 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 8 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

9. – DA PROPOSTA DE PREÇO



9.1. – A “Proposta de Preço” deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

A

Pregoeira Especial da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata

PROCESSO LICITATORIO Nº __/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

Gravatá, ____ de _____ de 20__

9.2. – Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

9.2.1. – Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

9.2.2. – Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

9.2.3. - Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

9.2.4. - Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

9.2.5. – Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.

9.2.6 – Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o material, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

9.2.7 - Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;

9.2.8 – Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. – A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.



9.4 - De acordo com o § 3º do Art. 43 da Lei 8.666, A Pregoeira poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados nos Anexos I e II deste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. – A documentação relativa à HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

A

Pregoeira Especial da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata

PROCESSO LICITATORIO Nº ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

Gravata, ____ de _____ de 20__

10.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 2, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria Comissão Especial de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão da abertura da Proposta de Preço.**

10.3. Para habilitação ao presente certame, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

10.3.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) **Contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado; ou
- b) Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

10.3.2 – Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2001;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - **CNDT**, nos termos Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2013, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

OBS: Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional, serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

10.3.3 – Quanto à qualificação técnica:

10.3.3.1. **Comprovação de Aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) ou declaração (ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) objeto do contrato;

c) afirmação de que a empresa prestou /forneceu os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais;

10.3.3.2. Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme previsão insculpida na Portaria ANP nº 297/03, com publicação no Diário Oficial da União – DOU, condição indispensável para o exercício da atividade;

10.3.3.3. A pregoeira poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

10.3.4. – Anexos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente para licitar, conforme modelo constante do ANEXO III.

b) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do ANEXO V.

SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ O PROPONENTE INABILITADO.

11. – DO PROCEDIMENTO

11.1. – No dia, hora e local designado no preâmbulo neste instrumento, será aberta a sessão, quando os interessados ou seus representantes legais, entregarão A Pregoeira os documentos de



credenciamento juntamente com a cédula de identidade ou equivalente, os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

11.1.1. – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

11.2. – Proceder-se-á à análise dos documentos pertinentes e conseqüentes credenciamento dos interessados, se for o caso.

11.3. – Após o credenciamento A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3.1. – A(s) proposta(s) que não atender(em) aos requisitos será(ão) desclassificada(s). Estarão classificadas todas as propostas que atendam as especificações do edital; e, aptas a participar da fase de lances verbais apenas as propostas selecionadas, isto é, as qualificadas para dar lances.

11.3.2. – A proposta de valor mais baixo e as propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão qualificadas para dar lances, isto é, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3.3. – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerão novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.

11.3.4. – Havendo empate(s) na condição prevista no subitem 11.3.3 que ultrapasse(m) o quantitativo máximo de 3 (três) propostas, todas estas propostas serão selecionadas / qualificadas para a fase de lances.

11.3.5. – Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovaçãoda regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes qualificados para tanto, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.5. – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados / qualificados para lances, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



11.5.1. – Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas / qualificadas para lances que apresentarem preços iguais, A Pregoeira decidirá, na ocasião, mediante sorteio, a seqüência de realização dos lances.

11.5.2. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.5.3. – Cada lance deverá importar numa redução mínima do valor de R\$ 1,00 (Um Real), relativamente ao menor preço total do **LOTE** objeto já ofertado.

11.5.4. – Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.6. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação por lote.

11.8. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10. - No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

11.11. – Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.12. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14. – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.9 e 11.11, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

11.15.1. – Após a retirada da nota de empenho ou assinatura do Termo de Contrato, o(s) licitante(s) poderá (o) retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.



11.16. – Lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão Pública, que será assinada pela Pregoeira, por todos os licitantes presentes e, facultativamente, pelos membros da equipe de apoio;

11.17. - **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira;**

11.18. - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legível, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.19. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12 – DOS RECURSOS

12.1. – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. – Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.5. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. – Os recursos deverão ser endereçados a Pregoeira.

12.7. – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13. – DA ACEITABILIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. – Esta licitação submete-se ao tipo **Menor Preço por Lote**, sendo processada e julgada em estrita observância ao disposto no inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

13.2. – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, apresente o menor preço por lote e que o mesmo encontre-se igual, inferior ou na margem aceitável do preço de referência.



13.3. – Na hipótese de não haver lances e verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, A Pregoeira procederá ao desempate, mediante sorteio, na forma do disposto no § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. – A adjudicação do objeto licitado deverá ser feita à empresa classificada em primeiro lugar.

14. - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII e nas condições previstas neste edital.

14.1.2. A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, para assinatura da ata;

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

14.1.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada; e,

14.1.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

15.1. Em consonância com o que prevê o Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicada ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2019, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Saúde;

16. – DO CONTRATO



16.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.1.1. – O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

16.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 – Na hipótese do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 – O prazo para início da entrega do objeto, de forma parcelada, é de 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura e formalização do contrato;

16.5.1 – As entregas serão realizadas de acordo com a demanda solicitada, dentro do estoque disponível contratado, e nos locais especificados no Anexo II do Termo de Referência;

16.5.2 – Cada fornecimento deverá ser acompanhado por recibo ou meio de controle similar, onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade fornecida e a assinatura do responsável pelo recebimento na Unidade de Saúde do **CONTRATANTE**;

16.5.3 – A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos gases em dia fixo da semana, conforme conveniência da **CONTRATANTE**, durante o horário das 08:00 às 18hs;

16.5.4 – Em unidades de Urgência e Emergência que funcionam 24hs por dia, a **CONTRATADA** deverá manter um telefone de contato para o fornecimento do objeto em horários noturnos, finais de semana e feriados; e,

16.5.5 – A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações excepcionais de fornecimento, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação.

17. – DO RECEBIMENTO

17.1. – O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria **CONTRATANTE**, que passará as informações ao setor Administrativo da Secretaria, o qual será responsável pelos atostos das respectivas notas fiscais/faturas.

18. – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. – A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;



18.2. – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização e gestão dos serviços, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

19.2. – Demais obrigações contidas neste Edital e no respectivo Termo de Contrato.

20. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. – São as constantes do Termo de Referencia (ANEXO I), bem como as decorrentes das características técnicas do objeto deste edital.

21. – DO PAGAMENTO

21.1. – Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

21.2. - A nota fiscal e/ou fatura, compreenderão o fornecimento dos gases objeto do contrato nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à sua emissão.

21.3. - A **CONTRATADA** fica ciente desde já que o valor dos serviços prestados será calculado com o fornecimento dos gases efetivamente entregues, não gerando obrigação para a **CONTRATANTE** da utilização das quantidades estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

21.4. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

22. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. – A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

22.2. – Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

23. – DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:



23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Não mantiver a proposta.

23.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

23.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

23.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

23.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.

23.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.

23.2.6. Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:

23.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

23.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.5. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

24. – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE A SEREM ADOTADOS:

24.1. Serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços, conforme definição da ANP;

24.2. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

24.3. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

24.4 O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá conforme tabela e definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

25. – DA GARANTIA CONTRATUAL:

25.1. Considerando tratar-se de fornecimento de bens de pronta-entrega, em que pese o fornecimento se dá de forma parcelada, fica a **CONTRATADA** dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme faculdade prevista no caput do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

26. - PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

26.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração Pública Municipal às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato;

26.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim;

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. – A Secretaria Municipal de Saúde de Gravata poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

27.2. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

27.3. – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, consoante o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

27.4. – Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

27.4.1. – A falta da manifestação da intenção de recorrer tratada no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso.

27.5. – O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) ao Sr^a Evalda Maria da Paz Guimarães, Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse interregno, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

27.6. – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.7. – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

27.8. – A empresa **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

27.9. – Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

27.10. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de Fevereiro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como pela Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

27.11. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão Especial de Licitação no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Coronel Gustavo Borba, n.º 490, Santa Luzia – Gravatá – PE, CEP. 55.642-550, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Gravatá, 04 de Fevereiro de 2019

**Evalda Maria da Paz Guimarães
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a formação de registro de preços para promover o fornecimento parcelado de Gás – GLP, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE.

O fornecimento objeto deste TR se dará por meio de botijões de 13kg e 45kg, conforme especificações e exigências constantes neste termo e em seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento de Gás – GLP da rede de Saúde de Gravatá, visando promover o atendimento aos usuários da rede municipal;

Considerando que o abastecimento faz-se necessário para garantir o fornecimento de alimentação para pacientes e servidores do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa;

Considerando que o abastecimento faz-se necessário para garantir o fornecimento de alimentação para servidores plantonistas do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência – SAMU;

Considerando que o fornecimento irá abranger todas as unidades de saúde e assistência social do município.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência segue discriminado por lote, a saber:

LOTE 01

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ÓRGÃO DEMANDANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	Fundo Municipal de Saúde	BOTIJAO 13KG	28	336

LOTE 02					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ÓRGÃO DEMANDANTE	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	Fundo Municipal de Saúde	BOTIJAO 45KG	16	192

4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor global da contratação do objeto supracitado está estimado em **R\$ 84.017,28(oitenta e quatro mil, dezessete reais e vinte e oito centavos)**. Conforme levantamento de necessidades e cotações anexadas a este termo de referência.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02.18.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PFS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – HOSPITAL, CENTROS DE SAÚDE, CIG.

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

6 – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo estabelecido para início da entrega do objeto contratado de forma parcelada, é de 24h (vinte e quatro horas) após a assinatura e formalização do contrato;

A entrega será feita de acordo com a demanda solicitada, dentro do estoque disponível em contrato, nos locais específicos discriminados no **ANEXO II** deste termo de referência;

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, as custas da **CONTRATADA**, sem prejuízos a administração municipal;

Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento da unidade de saúde;

Os botijões deverão atender entre outras, as exigências a seguir:

I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações;

III – apresentar rótulo padrão que deverá conter o nome fantasia da marca, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

IV – indicarem o prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data de efetuação da entrega em cada unidade solicitante

A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais em dia fixo da semana, formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 8:00h às 18:00h;

Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

O fornecedor ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e seus anexos.

Em unidades de saúde de Urgência e Emergência que funcionam 24h (vinte e quatro) horas por dia, a **CONTRATADA** deverá manter um telefone de contato para o fornecimento do objeto em horários noturnos, finais de semana e feriados;

A **CONTRATADA** deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação;

A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

A Previsão mensal do fornecimento, constante no **ANEXO I**, é apenas uma estimativa, não obrigando a **CONTRATANTE** a utilizar sua totalidade;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;

Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material;

A **CONTRATANTE** deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas;

Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) HORAS, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato;

A recusa do objeto licitado por divergência com a proposta apresentada e/ou com o certame, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não carretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa vencedora obrigada a corrigir a documentação e/ou reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9 – DA SUB CONTRAÇÃO

Não serão admitidas durante a vigência contratual a sub contratação do objeto, no todo ou em partes.

10 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

O setor solicitante obriga-se a conferir e atestar a nota fiscal e encaminhando à mesma ao setor Administrativo da Secretaria de Saúde;

Fica sob o critério da **CONTRATANTE** através do Gestor/Fiscal do contrato executar total ou parcial o objeto contratado;

A **CONTRATADA** obriga-se a emitir distintas notas fiscais de acordo com a unidade de saúde consumidora do objeto licitado.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** que cometer infrações pela inexecução parcial ou total do contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência

- b) Multa
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12 – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização e gestão dos serviços, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, deverá de imediato comunicar por escrito ao secretário da pasta da Secretaria **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência, edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTES

O fornecimento do objeto contratado será por um período equivalente a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e formalização do contrato;

Os preços do objeto contratado poderão sofrer reajustes conforme tabela definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP. As alterações posteriores deverão presceder de formalização de ambas as partes por meio de Termo Aditivos;

Gravatá, 04 de fevereiro de 2019.

Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França

Secretária de Saúde



ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

PREVISÃO MENSAL E ANUAL DE FORNECIMENTO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNT MENSAL	QNT ANUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL	CUSTO MEDIO ANUAL
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer as Unidades de Saúde, Centros, CAPS, CTA, Vigilância e demais locais descritos nesse termo de referência.	BOTIJAO 13KG	28	336	R\$ 2.227,68	R\$ 26.732,16

**VALOR TOTAL
(LOTE 01)**

R\$ 26.732,16

LOTE 02						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QNT MENSAL	QNT ANUAL	CUSTO MÉDIO MENSAL	CUSTO MEDIO ANUAL
1	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa.	BOTIJAO 45KG	16	192	R\$ 4.773,76	R\$ 57.285,12

VALOR TOTAL (LOTE 02)

R\$ 57.285,12



DA ROTINA DE FORNECIMENTO X UNIDADES CONSUMIDORAS

FORNECIMENTO DE GÁS			DEMANDA DE ABASTECIMENTO			
UNIDADE ADMINISTRATIVA	LOCAL DE ABASTECIMENTO	ENDEREÇO DE ENTREGA	PERÍODO	PREVISÃO DE CONSUMO	HORÁRIO	LOCALIDADE
Secretaria de Saúde de Gravata	Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e SAMU	Av. 15 de Novembro, sn Nossa S ^a das Graças	Mensal	16 BOTIJOES 45KG	DE 7:00H AS 18:00H INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS	ZONA URBANA
	Centro de Saúde Fernando da Veiga Pessoa (POSTO 1)	Rua Izaltino Poggi, 33 Centro	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
	Centro de Saúde SUCAM e CEO	Rua 1 ^o de Janeiro, sn Boa Vista	Mensal	01 BOTIJOES 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
	Centro de Fisioterapia	Rua Dr. Regis Velho, sn Centro	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
	Centro de Inclusão de Gravata - CIG	Parque da Cidade	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
	Unidade de Saúde da Família - POSTO II	Rua Jornalista Luiz do Nascimento, Bairro Novo	Mensal	01 BOTIJOES 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
	Unidade de Saúde da Família - POSTO III	Rua São Gregorio, Bairro Novo	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
	Unidade de Saúde da Família - POSTO IV	Rua Santa Helena, 402, Bairro Novo	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
	Unidade de Saúde da Família - BOA VISTA	Rua Alto da Boa Vista, 119, Boa Vista	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA



Unidade de Saúde da Família - CRUZEIRO I	Rua Afonso Pena, 108, Cruzeiro	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Unidade de Saúde da Família - CRUZEIRO II	Rua do Alecrim, sn, Bairro Novo	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Unidade de Saúde da Família - PRATÍCIA NELLY	Rua do Norte, 357, Norte	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Unidade de Saúde da Família - AREA VERDE II E II	Rua Jurandir Medeiros, 604, Area Verde	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Unidade de Saúde da Família - Nº Srª GRAÇAS	Rua Waldemar Regis, 53, Graças	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Unidade de Saúde da Família - Mª AUXILIADORA	Rua Manoel Ribeiro de	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Unidade de Saúde da Família do CAIC	Rua Agenor Peixoto, SN. CAIC	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Unidade de Saúde da Família - ALPES SUIÇOS	Antônio Gerson Guaraná, 33	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Unidade de Saúde da Família, do JUCÁ	Rua 04 de Outubro, sn, JUCA	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Unidade de Saúde da Família - MANDACARU	Distrito de Mandacaru (Entregar na Secretaria)	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA RURAL ENTREGAR NA SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade de Saúde da Família -URUÇU	Distrito de Uruçu (Entregar na Secretaria)	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA RURAL ENTREGAR NA SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade de Saúde da	Distrito de São Severino	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS	ZONA RURAL ENTREGAR



Família - SÃO SEVERINO	(Entregar na Secretaria)			7:00 AS 18:00H	NA SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade de Saúde da Família - AVENCAS	Distrito de Avencas (Entregar na Secretaria)	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA RURAL ENTREGAR NA SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade de Saúde da Família - RUSSINHAS	Distrito de Russinhas (Entregar na Secretaria)	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA RURAL ENTREGAR NA SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade de Saúde da Família - LAGOA FERNANDO	Distrito de Lagoa do Fernando (Entregar na Secretaria)	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA RURAL ENTREGAR NA SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade de Saúde da Família - CASA NOVA	Distrito de Casa Nova (Entregar na Secretaria)	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA RURAL ENTREGAR NA SECRETARIA DE SAÚDE
Centro de Atenção Psicossocial CAPS	Av. Raul Bezerra e Silva, Jardim Petropolis	Mensal	01 BOTIJÕES 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Centro de Testagem e Acolhimento - CTA	Av. 04 de Outubro, Jucá	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Casa das Vigilâncias	Rua do Norte, 490, Norte	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA
Secretaria de Saúde	Rua do Norte, 490, Norte	Mensal	01 BOTIJÃO 13KG	SEGUNDA A SEXTA DAS 7:00 AS 18:00H	ZONA URBANA



ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROCESSO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

_____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 20__

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, CPF _____, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Presencial CEL/FMS nº 001/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelas empresas vencedoras do certame, aqui representada por _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação) e _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a **Contratação Futura de empresa especializada para promover o fornecimento parcelado de Gás – GLP, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde;**
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2019, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida ou em regime de tarefa.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 – Fornecedor:					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer as Unidades de Saúde, Centros, CAPS, CTA, Vigilância e demais locais descritos nesse termo de referência.	BOTIJAO 13KG	336		



LOTE 02 – Fornecedor:					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa.	BOTIJA DE 45KG	192		

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Presencial CEL/FMS/FMA nº 001/2019, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços, conforme definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;

- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá conforme tabela e definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade dos serviços licitados, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2019;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem

prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos gêneros no prazo máximo de 02 (duas) horas consecutivas sem quaisquer custos adicionais;e,
- 7.3. Os butijões dos gases do tipo Butano GLP deverão ser fornecidos com prazo de validade superior a 40 (quarenta) dias, contados da data da entrega em cada unidade solicitante.

8. DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados nos locais e horários estabelecidos nas solicitações/autorizações de fornecimento formais, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
 - 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gases recebidos com as especificações requisitadas;
 - 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gases recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
 - 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
 - 8.5.2. Estar com prazo de validade, na data da entrega, dentro do especificado no item 7.1;
 - 8.5.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);

- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os gases entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 04 (quatro) horas consecutivas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos gases, após 02 (duas) horas consecutivas da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados os gases que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos gases entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. Se necessário, a Secretaria Municipal de Saúde e/ou o órgão **CONTRATANTE** poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos gases, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- 9.5. A seleção da amostra do gás a ser submetida à análise será procedida pelo fiscal do Órgão Gerenciador da Ata. A amostra deverá ser retirada dentre os produtos já entregues a qualquer das unidades dos órgãos aderentes, apresentada com o lacre original da fonte e estar dentro do seu prazo de validade para consumo;

- 9.6. As despesas para obtenção dos laudos de qualidade dos gases, o agendamento de coleta de amostras junto ao laboratório escolhido e demais tratativas ficarão a cargo da Detentora da Ata, que fica obrigada a comunicar a data agendada por escrito à Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- 9.7. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos gases fornecidos pela empresa Detentora da Ata;

- 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1. Entregar, em até 02 (duas) horas consecutivas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

- 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

- 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;

- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

- 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 02 (duas) horas consecutivas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

- 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;

- 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;

- 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;

- 12.1.10. Cumprir as obrigações de fornecimento no que tanges as especificações licitadas, por todo o período da vigência da Ata;

- 12.1.11. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os gases entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.12. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.13. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.14. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.16. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

13.2 A nota fiscal e/ou fatura, compreenderão a utilização dos gases objeto do contrato nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à sua emissão.

13.3 A **CONTRATADA** fica ciente desde já que o valor dos fornecimentos serão calculados com base na quantidade botijões de gases efetivamente entregues, não gerando obrigação para a **CONTRATANTE** da utilização das quantidades estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.5 A Secretaria de Saúde de Gravatá se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.6 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13.7. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida;

13.8. O preço contratado será reajustado conforme tabela definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

- 14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;
- 14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

- 14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
----	--	---	---------

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 001/2019 e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, _____ de _____ de 2019.

FERNANDA ISABELLE NUNES SANTANA FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA
LOTE 01

REPRESENTANTE DA EMPRESA
EMPRESA
LOTE 02

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
_____ DE Nº ___/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE GRAVATÁ, E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Secretária Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, CPF _____, residente e domiciliado no Município de **XXXXXXXXXXXX**, do outro lado a empresa (**Razão Social**), **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXX.XXX.XX-XX**, portador do RG nº **X.XXX.XXX** – (Órgão Expedidor) , daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em ___/___/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o **fornecimento parcelado de Gás – GLP, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde**, conforme quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº _____/2019 – FMS, Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2019, Pregão Presencial nº. 001/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer as Unidades de Saúde, Centros, CAPS, CTA, Vigilância e demais locais descritos nesse termo de referência.	BOTIJAO 13KG	336		

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Para abastecer o Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa.	BOTIJAO DE 45KG	192		

Nº Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário estimando-se para tanto o período de início em: ____ de ____ de 20__ e término em: ____ de ____ de 20__, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ _____,____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal e/ou fatura, compreenderão a utilização dos serviços objeto do contrato nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à sua emissão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor dos serviços prestados será calculado com base na quantidade de gases efetivamente fornecida no período de medição, não gerando obrigação para a **CONTRATANTE** da utilização das quantidades estimadas, podendo variar para mais ou para menos.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$
	365 365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.1. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - O preço contratado será reajustado, conforme tabela e definição de índice e período da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2541.0000 - MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PFS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1003.2543.0000 – MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – HOSPITAL, CENTROS DE SAÚDE, CIG.

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS - CEO
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1004.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE -GERAL

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2019

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão deste contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar os gases no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2019;
- b) Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, os produtos entregues não correspondentes às especificações exigidas no Processo Licitatório CEL/FMS nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos gases e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos gases;
- d) A **CONTRATANTE** deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas;
- e) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações do Processo Licitatório CEL/FMS/FMA nº 001/2019- Pregão Presencial nº 001/2019;
- f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como conseqüente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

Nome:

Nome:

CPF nº.

CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____